

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 84/2025 Dispensa 54/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Caldeira, 07A– Centro – Bocaiúva/MG – CEP: 39390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de apresentação das propostas: **15/09/2025 à partir das 00:00hs à 17/09/2025 até às 23:59hs** pelo endereço de e-mail saaebocaiuvacompras@gmail.com ou entregue à Praça Pedro Caldeira, nº 07–A, Centro Bocaiúva/MG, horário de entrega de 08:00 às 16:30 hs dentro da data limite.

1.0 – DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAAE/BOCAIÚVA, POR MEIO DE VEICULAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL E PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, destinados aos funcionários do SAAE. Quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

A contratação ocorrerá conforme descrito no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA:

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.0002.2223- Manutenção dos Serviços de Divulgação Institucional e de Utilidade Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3900 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1946

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global total estimado para contratação será de R\$ 27.895,00 (Vinte sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial <http://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>, onde poderá ser consultado.
- 4.1.2 As propostas poderão ser encaminhadas pelo email saaebocaiuvascompras@gmail.com ou entregue até a data limite no endereço: Praça Pedro Caldeira, 07-A, Centro, Bocaiúva - MG.
- 4.1.3 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.
- 4.1.4 Data limite para apresentação da proposta de preços: **17/09/2025 até às 23:59hs.**

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Poderão ser encaminhados pelo email saaebocaiuvascompras@gmail.com ou entregues na Praça Pedro Caldeira, 07-A, Centro, Bocaiúva -MG.

5.1 Habilitação Fiscal e Trabalhista Pessoa Jurídica:

- 5.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- 5.1.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 5.1.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CNDMunicipal**);
- 5.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

5.2 Qualificação Econômica e Financeira:

- 5.2.1 Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da **Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.3 Declaração que não Emprega Menor

- 5.3.1 Declaração nos moldes constantes do Anexo I deste aviso de dispensa, para atender dispositivo previsto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21; (não emprega menor).

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvascompras@gmail.com

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 6.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o SAAE revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. SAAE deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Bocaiúva/MG, 12 de Setembro de 2025

Assinado de forma
digital por HELDER
LIMA
GOUDINHO:09664518
646
Dados: 2025.09.12
16:09:35 -03'00'

HELDER LIMA GOUDINHO

Diretor Geral do SAAE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO DE COMPRA nº XXX/2024

DISPENSA nº XXX/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)
SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº. ,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

Representante Legal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE, por meio de emissora de rádio local e propaganda volante em carro de som, com o objetivo de informar a população sobre campanhas, avisos, informativos e comunicados oficiais

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar comunicação eficaz entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE e a população do município, atendendo ao dever de transparência e à obrigação legal de prestar informações de interesse coletivo, conforme previsto no **art. 37 da Constituição Federal**, na **Lei nº 14.129/2021** (Lei do Governo Digital) e nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

- Emissora de rádio local: veiculação de chamadas, comunicados e campanhas institucionais em horários de maior audiência.
- Propaganda volante em carro de som: circulação em bairros pré-definidos, com mensagens gravadas ou ao vivo, especialmente para avisos emergenciais ou de curta antecedência.

Item	Cód. do Almox.	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	551484	Inserções de vinhetas gravadas com duração de 30"(trinta segundos) específicas de acordo com pauta e orientação da administração da autarquia em emissora de rádio local, em frequência modulada Am e FM.	Inserção	480	R\$25,05	R\$12.024,00
02	551485	Inserções de anúncios ao vivo(testemunhal) COM DURAÇÃO 30" (Trinta segundos) especificados de acordo com pauta e orientação da administração da autarquia em emissora de rádio local, em frequência modulada AM e FM	Inserção	200	R\$23,50	R\$4.700,00
03	11659	Contratação de empresa para serviço de propaganda volante em carro de som.	Horas	200	R\$46,48	R\$9.296,00

04	551486	Gravação de vinhetas de aproximadamente 30" (trinta segundos) para veiculação em carro de som, incluindo a locução.	Unidade	30	R\$62,50	R\$1875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 27.895,00

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação dos serviços de divulgação institucional por meio de **emissora de rádio local e propaganda volante em carro de som** é necessária para garantir comunicação ágil, ampla e de baixo custo com a população de Bocaiuva.

O SAAE/Bocaiuva precisa informar a comunidade sobre campanhas institucionais, orientações de uso racional da água, chamamentos públicos e, principalmente, avisos de manutenção programada ou emergencial que possam gerar interrupção temporária no fornecimento de água.

A utilização desses meios possibilita:

- **Alcance imediato** em todas as regiões do município, inclusive bairros afastados e áreas com acesso limitado à internet;
- **Efetividade na comunicação**, especialmente em situações emergenciais, com divulgação poucas horas antes da execução dos serviços;
- **Conscientização e engajamento** da população nas ações do SAAE;
- **Transparência** nas ações da autarquia, reforçando a credibilidade institucional.

Considerando que emissoras de rádio e carros de som oferecem cobertura abrangente e rapidez na disseminação de informações, este formato de comunicação se mostra a alternativa mais eficiente e economicamente viável para atender às demandas de divulgação do SAAE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Condições de execução

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme a demanda do SAAE, durante o período contratual.

A execução dos objetos seguirá a seguinte dinâmica:

- A contratação será realizada mediante licitação, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
- A empresa contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para a execução dos serviços, inclusive comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações deste Termo de Referência, atendendo às solicitações do SAAE/Bocaiuva em prazos que garantam a efetividade da comunicação à população.
- Toda a produção de conteúdo (textos, spots, chamadas) será previamente aprovada pelo SAAE, que poderá solicitar ajustes a qualquer tempo.

- As veiculações deverão ocorrer nos dias e horários determinados pelo SAAE, incluindo situações emergenciais, com aviso prévio mínimo de 02 (duas) horas para execução.
- A empresa contratada deverá manter qualidade de áudio, clareza na locução e alcance compatível com a área a ser atendida, tanto nas transmissões em rádio quanto na propaganda volante.
- O pagamento será realizado conforme as medições mensais, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
- É vedada a veiculação de conteúdos que não sejam de interesse do SAAE ou que contenham material de cunho político-partidário, religioso ou discriminatório.
- O descumprimento das condições contratuais poderá acarretar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades civis e criminais cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes parâmetros:

- 6.1- A proposta deverá atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.
- 6.2- O valor da proposta deve incluir todos os gastos de envio, instalação ou deslocamento.
- 6.3- Preços Compatíveis com a média de mercado.
- 6.4- Todas as certidões, declarações e comprovações exigidas no edital devem estar válidas e regulares.
- 6.5- As formas e prazos de pagamento propostos devem estar alinhados às condições estabelecidas neste TR.
- 6.6- Propostas que apresentarem divergências ou falhas documentais serão desclassificadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A formalização de contrato administrativo para a presente aquisição não se faz necessária, tendo em vista que a despesa será realizada por meio de Nota de Empenho, instrumento hábil e suficiente para a contratação direta, conforme prevê o §3º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nos seguintes termos:

“§ 3º A critério da Administração e independentemente de valor, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser substituído o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço.”

A aquisição dos itens possui baixo valor estimado, além de apresentar baixa complexidade, entrega única e imediata e ausência de obrigações continuadas, o que torna desnecessária a formalização de um contrato.

Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, quando a contratação envolver fornecimento único e integral do objeto, sem obrigações futuras entre as partes, a Administração pode substituir o contrato por instrumentos equivalentes, como nota de empenho, pedido de compra ou outro documento hábil.

Além disso, a aquisição está resguardada pela garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que assegura ao adquirente a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e conformidade do produto, independentemente da existência de contrato formal.

Essa medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, evitando a formalização de um instrumento contratual desnecessário, garantindo celeridade e racionalização do processo administrativo.

As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O SAAE ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições para entrega dos produtos ou execução dos serviços são descritas a seguir:

- Os serviços deverão ser prestados conforme a programação estabelecida pelo SAAE/Bocaiuva, respeitando os prazos e horários determinados para cada demanda.
- Para divulgações emergenciais, a empresa deverá estar apta a iniciar a veiculação em até **02 (duas) horas** após a solicitação formal do SAAE.
- As transmissões em rádio deverão ocorrer nos horários de maior audiência, conforme indicação do SAAE, e de forma a garantir o alcance ao público-alvo.
- A propaganda volante em carro de som deverá percorrer os bairros e localidades indicadas pelo SAAE, garantindo cobertura adequada da área solicitada.
- Todo o conteúdo a ser veiculado deverá ser previamente aprovado pelo SAAE, sendo proibida qualquer alteração sem autorização expressa.

A empresa contratada deverá entregar ao SAAE, mensalmente, relatório contendo:

- Roteiro das transmissões e dos percursos realizados;
- Registro de datas e horários das divulgações;
- Cópia em áudio das chamadas veiculadas.

O serviço será considerado entregue somente após a comprovação documental da execução conforme solicitado e a aprovação pelo SAAE.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O pagamento será efetuado mediante apresentação de **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor responsável do SAAE/Bocaiuva, após a comprovação da execução integral dos serviços contratados no período.

A comprovação da execução se dará mediante apresentação de:

- Relatório detalhado com datas, horários e locais de veiculação;
- Cópia em áudio das chamadas transmitidas;
- Registro de percursos realizados no serviço de propaganda volante.

O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis** contados do protocolo da nota fiscal/fatura no setor competente, desde que acompanhada da documentação comprobatória e atestação de conformidade.

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, verificada junto aos órgãos competentes.

Serão admitidos pagamentos proporcionais quando a execução parcial dos serviços for solicitada e aprovada pelo SAAE, mediante ajuste prévio e formal.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser retido até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

Liquidação

9.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A empresa Contratada deverá:

- 10.1-** Estar em situação regular no que tange às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- 10.2-** Executar os serviços conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 10.3-** Disponibilizar equipe e equipamentos necessários para a realização das transmissões em rádio e das divulgações por carro de som, garantindo qualidade de áudio e clareza na mensagem;
- 10.4-** Cumprir rigorosamente os prazos e horários de veiculação determinados pelo SAAE/Bocaiuva, inclusive em situações emergenciais;
- 10.5-** Submeter previamente ao SAAE o conteúdo a ser veiculado, para aprovação formal, antes da divulgação;
- 10.6-** Garantir que todo o conteúdo veiculado seja fiel às orientações fornecidas pelo SAAE, sem alterações não autorizadas;
- 10.7-** Zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos utilizados, evitando falhas na prestação do serviço;
- 10.8-** Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as de trânsito, meio ambiente e direitos autorais, quando houver;
- 10.9-** Apresentar relatório com comprovação das veiculações realizadas (gravações, registros de roteiro, ou documentos equivalentes);
- 10.10-** Assumir total responsabilidade por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE Bocaiuva compromete-se a:

- 11.1-** Notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 11.2-** Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- 11.3-** Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;
- 11.4-** Rejeitar todo e qualquer carregamento entregue do objeto, de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 11.5-** A instalação dos baús será de responsabilidade exclusiva do SAAE Bocaiuva.

12. SANÇÕES;

- 12.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

1.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

13. MULTA:

1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.1- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para o Contratante;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total máximo aceitável estimado para aquisição conforme média da pesquisa de mercado realizada é de **R\$27.895,00** (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco mil), conforme propostas apresentadas na estimativa de preços, bem como informações extraídas do Portal de Licitações e do PNCP.

Obteve-se uma média de valores praticados no mercado, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração. Essa média será utilizada para definição do preço referencial da contratação.

15. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto na legislação vigente, tendo como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esse critério busca assegurar a economicidade da contratação, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021 (ou na Lei nº 8.666/1993, conforme o caso), garantindo que a proposta escolhida atenda plenamente às especificações técnicas exigidas no edital, ao menor custo por item.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

16.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação:

17.122.0002.2223 - Manutenção dos Serviços de Divulgação Institucional e de Utilidade Pública

Elemento:

33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:

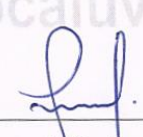
1946

16.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. Identificação da Área Requisitante e Responsáveis:

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Administrativo e Financeiro	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Fernanda Santiago Librelon	
CPF: 084.716.206-00	Cargo/Função: Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro
E-mail: saaebocaiuva.adm@gmail.com	Telefone: (38) 999756087
Gestora de Contratos: Ana Cecília Oliveira Andrade	

Bocaiuva, 29 de agosto de 2025



Fernanda Santiago Librelon
Chefe do Departamento Adm. e Financeiro

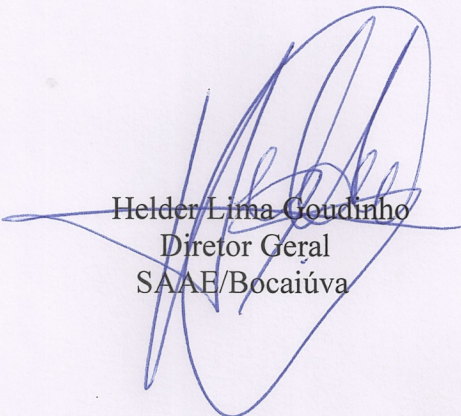
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.92- Decreto Municipal nº 8367/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, inciso II, nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência-TR anexo, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAAE/ BOCAIUVA, POR MEIO DE VEICULAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL E PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, na nova Lei de Licitações e Contratos” , conforme dispõe no artigo 92 do Decreto Municipal 8367/2023.

Encaminha-se a Setor de Compras para as providências cabíveis.

Bocaiúva,-MG , 12 de SETEMBRO de 2025



Helder Lima Goudinho
Diretor Geral
SAAE/Bocaiúva